



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Referente ao PLO Nº 0004/25-GEA

**LEI Nº 3182, DE 12 DE MARÇO DE 2025**

Publicada no DOE Nº 8367, de 12/03/2025

Autoria: Poder Executivo

Altera a Lei estadual nº 0609, de 6 de julho de 2001, que dispõe sobre o Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN, autarquia vinculado indiretamente à Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do artigo 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo II, da Lei nº 0609, de 6 de julho de 2001, passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoga-se o anexo II, da Lei nº 0609, de 6 de julho de 2001, com redação dada pela Lei nº 2.888, de 6 de setembro de 2023.

Macapá, 12 de março de 2025.

**CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA**

**Governador**

**ANEXO I****“ANEXO II”****EDUCADOR SOCIAL – NS, EDUCADOR SOCIAL PENITENCIÁRIO MASCULINO – NM, EDUCADOR SOCIAL PENITENCIÁRIO FEMININO – NM**

<b>CARGOS</b>	<b>QUANT.</b>
EDUCADOR SOCIAL PENITENCIÁRIO MASCULINO – NM	155
EDUCADOR SOCIAL PENITENCIÁRIO FEMININO – NM	70
EDUCADOR SOCIAL PENITENCIÁRIO (Nível Superior)	98
<b>TOTAL</b>	<b>323</b>